



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 420/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 07 de dezembro de 2023**, através do Portal de Compras Públicas, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão o Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de Registro de Preços, que terá por objeto o fornecimento de relógios para registro de ponto eletrônico a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura de Gramado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 218/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do “site” do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de relógios para registro de ponto eletrônico a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura de Gramado, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo 02), e de acordo com as descrições e quantidades abaixo relacionadas:

LOTE 01			
Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	UN	50	Relógio de ponto Eletrônico Biométrico de impressão digital RFID, novo, com fornecimento e instalação, com as seguintes características: alimentação bivolt, verificação de digitais por leitura biométrica, software de configuração embarcado, fornecido sem mensalidade, compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura, devendo gerar arquivo em formato de texto padrão AFD.
2	UN	15	Relógio de ponto Eletrônico de leitura biométrica facial,

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			novo, com fornecimento e instalação, com as seguintes características: alimentação bivolt, verificação de digitais por leitura biométrica facial, software de configuração embarcado, fornecido sem mensalidade, compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura, devendo gerar arquivo em formato de texto padrão AFD.
--	--	--	---

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, bem como assume como firmes e verdadeiras as suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário por item e o valor total do lote, conforme descrição e quantidades constantes no objeto do presente edital e demais especificações dispostas no Termo de Referência (anexo 02 do edital). No

5.1.2 Marca e modelo dos produtos ofertados.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 6.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 6.29.1** produzidos no País;
 - 6.29.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 6.29.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.32 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154, da Instrução Normativa RFB n.º 2110/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

7.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, via sistema, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação.

8.1.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 – DA HABILITAÇÃO

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

9.1 Declaração Conjunta em conformidade com o modelo disposto no Anexo 04, declarando o cumprimento dos requisitos de habilitação (Empregador, Idoneidade e Não Parentesco).

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Registro comercial no caso de empresa individual.

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

9.3 REGULARIDADE FISCAL

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

9.3.2 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**.

9.3.3 Prova de Regularidade **Estadual**.

9.3.4 Prova de Regularidade **Municipal** do domicílio do licitante.

9.3.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.

9.5.2 Catálogos, *folders* e prospectos do fabricante contendo as especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

9.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

9.6.1 Certidão **Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou nesse processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

9.8 A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

9.9 A não apresentação da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação exigidos por parte da empresa classificada em 1º lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da licitante, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (conforme modelo disponível no anexo 03).

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 Conter a indicação da **marca, modelo e valor unitário** de cada item que compõe o lote, bem como o seu valor global.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo e fabricante vinculam à Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º, da Lei nº 8.666/93).

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), “e-mail”, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

14.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Por se tratar de Registro de Preços, o Município periodicamente solicitará o fornecimento da quantidade necessitada, desobrigando-se da execução do total estimado.

15.2 Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (anexo 02).

15.3 O licitante vencedor deverá fornecer os equipamentos, providenciar as instalações dos equipamentos, fornecer treinamento para os servidores que farão o controle do ponto, bem como fornecer suporte técnico e assistência técnica.

15.4 Os profissionais do licitante vencedor serão diretamente subordinados ao supervisor por ele indicado, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

15.5 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, isentando integralmente o Município.

15.6 O licitante vencedor será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a instalação dos equipamentos.

15.7 Os equipamentos poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo o licitante vencedor providenciar sua substituição.

15.8 O licitante vencedor deverá proceder com o fornecimento e a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de solicitação de fornecimento.

15.9 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

15.10 A entrega, instalação dos equipamentos e o treinamento para os servidores deverá ocorrer nos endereços designados pelo fiscal do contrato, no momento do envio da nota de empenho.

15.11 Os equipamentos ofertados deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos materiais. A garantia deverá ser prestada no local de instalação de cada equipamento.

15.11.1 O Município disponibilizará equipamentos reservas, consistindo em duas unidades dos equipamentos referentes ao item 1, e uma unidade do equipamento referente ao item 2, os quais serão utilizados nos casos de eventuais substituições de equipamentos que forem retirados para manutenção em garantia.

15.11.2 Havendo a necessidade de utilização do equipamento reserva, o licitante vencedor deverá retirar o equipamento junto à Área de Recursos Humanos da Prefeitura de Gramado, procedendo com sua instalação em substituição ao equipamento retirado em garantia.

15.11.3 A devolução do equipamento retirado em garantia, com os devidos ajustes, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua remoção.

15.11.4 O equipamento que retornar da garantia deverá ser instalado no local de origem, e o equipamento reserva deverá ser devolvido à Área de Recursos Humanos.

15.12 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso.

15.13 Os equipamentos ofertados para suprimento dos itens 1 e 2 deverão ser do mesmo fabricante.

15.13 A furação necessária para a fixação dos equipamentos será de responsabilidade do licitante vencedor. Ainda, quaisquer insumos necessários para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor.

15.15 Será permitido ao licitante vencedor a terceirização dos serviços de manutenção dos equipamentos.

15.16 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação de todos os funcionários do seu quadro e dos técnicos terceirizados que irão realizar os serviços nas dependências da Administração Pública Municipal.

15.16.1 A documentação que comprova o vínculo empregatício e os contratos de terceirização deverão ser apresentados mensalmente, durante todo o período de garantia dos equipamentos ou quando for solicitado pelo fiscal do contrato.

15.17 Os técnicos do licitante vencedor ou seus terceirizados deverão se apresentar uniformizados e devidamente identificados nas dependências da Administração Pública Municipal.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

16.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 O Município poderá, garantida a prévia defesa do fornecedor, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1 Advertência.

17.1.2 Multa;

17.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

17.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

17.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

17.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

17.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Conforme preconiza o Decreto Federal nº 10.024/2019, ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.2.1 Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

17.2.2 Não entregar a documentação exigida no edital;

17.2.3 Apresentar documentação falsa;

17.2.4 Causar o atraso na execução do objeto;

17.2.5 Não manter a proposta;

17.2.6 Falhar na execução do contrato;

17.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.8 Declarar informações falsas; e

17.2.9 Cometer fraude fiscal.

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

17.5 Notificado do processo para apuração de penalidade, o fornecedor poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa com a aquisição do objeto do presente Edital correrá pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 4 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 1 – Secretaria da Administração

Projeto Atividade: 2.008

4.4.90.52.99.00.00.00

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) em até 03 (três) dias úteis anteriores antes da data e hora fixada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

19.3 Não será reconhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atenda às condições estabelecidas neste Edital.

19.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras Públicas, no “link” mencionado acima.

19.6 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a segurança e o objetivo da aquisição.

20.2 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3 Consultas, impugnações e demais informações serão respondidas **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal de Compras Públicas (disponível em: <https://www.portalde-compraspublicas.com.br>).

20.4 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização dos licitantes.

20.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.6 O licitante é responsável, sob as penas da Lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.7 A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação.

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da contratação decorrente, com expressa renúncia a outro



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9 O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) nos “sites” www.gramado.rs.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. No mesmo local também serão fornecidas maiores informações.

20.10 São anexos deste Edital:

Anexo 01 – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo 02 – Termo de Referência

Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 04 – Declaração Conjunta

Gramado (RS), 24 de novembro de 2023.

NESTOR TISSOT

Prefeito de Gramado



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO**, neste ato representado pela Secretária da Administração, Sra. **DÉBORA BRANTES PRUX DA SILVA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa _____ com sede na _____ n.º _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, CNPJ n.º _____, representada por _____, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório N.º ____/____**, referente ao **Pregão N.º ____/____ e do Registro de Preços N.º ____/____** cujo objeto é _____, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 218/2019, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a _____, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

LOTE 01						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
VALOR TOTAL:						

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Por se tratar de Registro de Preços, o Município periodicamente solicitará o fornecimento da quantidade necessitada, desobrigando-se da execução do total estimado.

3.2 Os equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (anexo 02 do edital) – parte integrante do presente instrumento.

3.3 O fornecedor deverá entregar os equipamentos, providenciar as instalações dos equipamentos, fornecer treinamento para os servidores que farão o controle do ponto, bem como fornecer suporte técnico e assistência técnica.

3.4 Os profissionais do fornecedor serão diretamente subordinados ao supervisor por ele indicado, sendo-lhes vedado receber ordens diretas dos servidores da Administração Pública Municipal.

3.5 O fornecedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

obrigações decorrentes do instrumento, isentando integralmente o Município.

3.6 O fornecedor será integralmente responsável pela segurança de seu (s) funcionário (s) e pelos atos por ele (s) praticados, isentando o Município de qualquer responsabilização civil, criminal e/ou trabalhista perante seus empregados e terceiros, especialmente em caso de acidentes no percurso ou durante a instalação dos equipamentos.

3.7 Os equipamentos poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo o fornecedor providenciar sua substituição.

3.8 O licitante vencedor deverá proceder com o fornecimento e a instalação dos equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de solicitação de fornecimento.

3.9 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10 A entrega, instalação dos equipamentos e o treinamento para os servidores deverá ocorrer nos endereços designados pelo fiscal do contrato, no momento do envio da nota de empenho.

3.11 Os equipamentos ofertados deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos materiais. A garantia deverá ser prestada no local de instalação de cada equipamento.

3.11.1 O Município disponibilizará equipamentos reservas, consistindo em duas unidades dos equipamentos referentes ao item 1, e uma unidade do equipamento referente ao item 2, os quais serão utilizados nos casos de eventuais substituições de equipamentos que forem retirados para manutenção em garantia.

3.11.2 Havendo a necessidade de utilização do equipamento reserva, o fornecedor deverá retirar o equipamento junto à Área de Recursos Humanos da Prefeitura de Gramado, procedendo com sua instalação em substituição ao equipamento retirado em garantia.

3.11.3 A devolução do equipamento retirado em garantia, com os devidos ajustes, deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua remoção.

3.11.4 O equipamento que retornar da garantia deverá ser instalado no local de origem, e o equipamento reserva deverá ser devolvido à Área de Recursos Humanos.

3.12 Os equipamentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso.

3.13 Os equipamentos ofertados para suprimento dos itens 1 e 2 deverão ser do mesmo fabricante.

3.13 A furação necessária para a fixação dos equipamentos será de responsabilidade do fornecedor. Ainda, quaisquer insumos necessários para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pelo fornecedor.

3.15 Será permitido ao licitante fornecedor a terceirização dos serviços de manutenção dos equipamentos.

3.16 O fornecedor deverá apresentar a documentação de todos os funcionários do seu quadro e dos técnicos terceirizados que irão realizar os serviços nas dependências da Administração Pública Municipal.

3.16.1 A documentação que comprova o vínculo empregatício e os contratos de terceirização deverão ser apresentados mensalmente, durante todo o período de garantia dos equipamentos ou quando for solicitado pelo fiscal do contrato.

3.17 Os técnicos do fornecedor ou seus terceirizados deverão se apresentar uniformizados e devidamente identificados nas dependências da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pela fiscalização.

4.2 A nota fiscal emitida pelo **FORNECEDOR** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3 Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria, incluindo, quando aplicável, Imposto de Renda retido na fonte.

4.4 Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCA, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio da Área de Compras e Licitações e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Área de Compras e Licitações deverá:

6.1.1.1 Convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.1.1.2. Frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido; e

6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.2.2. Convocar todos os fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

6.3 Não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovado mediante apresentação de fotocópias de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

6.5 O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Gramado, sito Av. das Hortênsias, 2029 Centro, Gramado/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa.

8.1.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato/Ata de registro de preços.

8.1.2.2 A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.1.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratada, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratada, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município.

8.1.2.5 Multa de 7% (sete por cento) incidente sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.1.2.6 Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que o fornecedor tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.1.2.7 A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

8.2.1 Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

8.2.2 Comportamento inidôneo;

8.2.3 Cometimento de fraude fiscal;

8.2.4 Fraudar a execução do contrato;

8.2.5 Falhar na execução do contrato.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.5 Notificado do processo para apuração de penalidade, o fornecedor poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso o Município não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato/ata de registro de preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – Pelo Município:

10.1.1.1 Caso o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

10.1.1.2 Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4 Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

10.1.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do registro de preços.

10.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

Preços.

10.2.1 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

10.2.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos serviços até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

10.2.3 O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pelo fornecedor.

10.2.4 Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

10.2.5 A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito à Área de Compras e Licitações, facultado ao Município a aplicação das sanções previstas neste Edital no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3 O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pela Área de Compras e Licitações, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4 Toda comunicação ao fornecedor sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal, ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desde já nomeia como fiscal do contrato o Servidor _____, pertencente ao quadro de funcionários, devidamente habilitado para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Gramado, __ de __ de __.

DÉBORA BRANTES PRUX DA SILVA

Secretária da Administração

Nome representante legal

Nome empresa

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO

1. OBJETIVO:

A contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos de registro de ponto eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.

2. JUSTIFICATIVA:

Os equipamentos solicitados são largamente utilizados pelos servidores do município, e é de responsabilidade da administração pública municipal controlar os registros de ponto e a efetividade.

Alguns dos equipamentos de registro de ponto eletrônico existentes estão obsoletos e/ou necessitam de manutenção. A atualização tecnológica é fundamental para acompanhar as mudanças regulatórias e garantir a precisão nos registros de ponto, minimizando erros e garantindo a conformidade legal.

Atualmente contamos com aproximadamente 1600 servidores e devido às falhas e falta de equipamentos, estão sendo geradas inúmeras justificativas de falhas nos registros, gerando falta de confiança no controle da frequência dos servidores. A contratação permitirá um melhor acompanhamento e controle das apurações da frequência, auxiliando no gerenciamento do setor de recursos humanos.

3. OBJETO:

Serão registrados os preços para 50 equipamentos com leitura biométrica de impressão digital e 15 equipamentos de leitura biométrica facial.

4. LOTE:

A contratação será em lote único, conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

LOTE 1		
Item:	Qtd	Descrição
1	50	Relógio de ponto Eletrônico Biométrico de impressão digital e RFID, novo, com fornecimento e instalação, com as seguintes características: alimentação bivolt, verificação de digitais por leitura biométrica, software de configuração embarcado, fornecido sem mensalidade, compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura, devendo gerar arquivo em formato de texto padrão AFD.
2	15	Relógio de ponto Eletrônico de leitura biométrica facial, novo, com fornecimento e instalação, com as seguintes características: alimentação bivolt, verificação de digitais por leitura biométrica facial, software de configuração embarcado, fornecido sem mensalidade, compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura, devendo gerar arquivo em formato de texto padrão AFD.

5. ESPECIFICAÇÕES item 1:

- 5.1. Fixação na parede;
- 5.2. Teclado externo com as 10 teclas de padrão telefônico e outras adicionais;
- 5.3. Sinalizador: sonoro e luminoso de confirmação de registro, ao registrar o ponto apresentar no “display” do relógio a identificação do servidor;
- 5.4. Porta USB para importação e exportação;
- 5.5. Recurso que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento;
- 5.6. Recurso de cartão administrador;
- 5.7. Possuir sistema de No-break: garantindo a continuidade das marcações de ponto no caso de falta de energia elétrica, e sistema de corte inteligente da bateria (quando o nível de energia baixar demais);
- 5.8. Não é necessário que emita comprovante em papel;
- 5.9. Equipamento com proteção eletrônica e lacre contra-abertura;
- 5.10. Fonte externa para alimentação do equipamento;
- 5.11. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, e de primeiro uso, e, ainda, estando em linha de produção e suporte ativo;
- 5.12. Leitor biométrico e leitor de cartões de proximidade RFID.
- 5.13. Leitor biométrico com sensor ótico de alta resolução (500dpi);
- 5.14. Capacidade de registrar no mínimo duas digitais por funcionário;
- 5.15. Deve permitir a importação do cadastro de funcionários em lote, através de arquivo de texto;
- 5.16. Deve permitir a integração com sistemas de terceiros;

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 5.17. Deve apresentar manual de integração, com todas as informações necessárias para integração com sistemas de terceiros;
 - 5.18. Capacidade de Gerenciamento de até 15.000 colaboradores na memória;
 - 5.19. Armazenamento na memória eventos de marcação de ponto por PIS, cadastro do empregador, local de trabalho e funcionários;
 - 5.20. Calendário perpétuo, sistema de relógio em tempo real, com opção de ajuste de data e hora, com configuração do horário de verão;
 - 5.21. Possuir software gerenciador interno gratuito para configuração do relógio e coleta dos registros de ponto, podendo ser acessado por qualquer computador, através de um navegador de internet;
 - 5.22. Comunicação: via TCP/IP cabeada e USB (pen drive), com aplicativo embarcado acessado via navegador, para configuração e coleta de dados no equipamento;
 - 5.23. Memória inviolável que garante a integridade dos dados de eventos, impedindo a adulteração das informações no equipamento.
 - 5.24. Recurso de backup e restauração das digitais;
 - 5.25. O equipamento/sistema deverá atender às especificações da portaria nº 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
6. ESPECIFICAÇÕES item 2:
- 6.1. Baseado na portaria no 373 de 25 de fevereiro de 2011 do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - 6.2. Fixado em parede;
 - 6.3. Sistema de gestão e controle de frequência e acesso a ambientes com reconhecimento facial;
 - 6.4. Sistema de identificação com no mínimo duas câmeras, sendo uma VGA e uma infravermelha;
 - 6.5. Tela de verificação da face de no mínimo 2,5 polegadas;
 - 6.6. Display para visualização de informações gerais do equipamento e mostrador de data e hora;
 - 6.7. Deve permitir agregar outras tecnologias de identificação, como RFID;
 - 6.8. Deve possuir memória protegida garantindo a integridade dos dados de eventos, o que impede a sobre gravação e/ou adulteração das informações;
 - 6.9. Deve garantir marcação de ponto segura contra fraudes e sem restrições;
 - 6.10. Deve permitir o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e funcionários;
 - 6.11. Deve oferecer recurso de administrador, podendo cadastrar usuários com permissões específicas de usabilidade;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 6.12. Deve possuir Web Server interno que permite a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado, bem como a importação e exportação de dado;
- 6.13. Deve armazenar na memória os eventos de: marcação de ponto por PIS (com opção de gravar a referência da marcação de ponto), cadastro de empregador, cadastro de funcionário e alteração de data e hora;
- 6.14. Deve possuir proteções eletrônicas e lacre contra abertura;
- 6.15. Deve permitir a identificação tanto dos empregados quanto do empregador;
- 6.16. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários para instalação em qualquer ambiente;
- 6.17. Deve possuir porta USB, com detecção automática do pendrive, para coleta do arquivo de registros, importação e exportação de dados que permitem a configuração rápida do equipamento, ajustando informações do empregador, colaboradores e digitais; o botão "i" dentro do menu;
- 6.18. Deve possuir menu que permita o cadastro no local de empregador e usuários;
- 6.19. Recurso de cadastro local, que permite cadastrar usuários usando cartões e referências biométricas não cadastradas no equipamento;
- 6.20. Deve possuir Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, colaboradores e digitais cadastradas, quantidade de eventos na memória, situação da memória;
- 6.21. Sistema de relógio em tempo real com bateria de backup, com ajuste da data e hora e configuração do horário de verão;
- 6.22. O acesso ao menu se faz por senha de segurança;
- 6.23. Possuir sistema de No-break com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais;
- 6.24. Deve permitir configurar uma mensagem para ser mostrada no display;
- 6.25. Armazenamento dos dados em memória flash, com sistema que garanta a integridade das informações; Dados do empregador: grava na memória a Razão Social, CNPJ/CPF, CEI e endereço do local de trabalho;
- 6.26. Lista de funcionários: é possível gerenciar uma lista de no mínimo 3.000 funcionários, contendo matrículas, PIS e nomes;
- 6.27. Capacidade para armazenamento de no mínimo 3.000.000 de registros em memória;
- 6.28. Armazenamento do leitor biométrico de face de no mínimo: 700 faces; Deve possuir aplicativo de configuração embutido, que não necessite de instalação e oferece suporte a qualquer plataforma (Windows e Linux) que possua apenas um navegador de internet;
- 6.29. Comunicação: TCP-IP 10/100 Mbits;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 6.30. Modo da verificação da face: trabalha em modo 1:N onde é feita uma comparação da face com toda a memória apenas se posicionando frente ao equipamento, sem necessidade de prévia digitação da matrícula ou apresentar crachá;
 - 6.31. Equipamento deve possuir display colorido sensível ao toque(Touchscreen) de no mínimo 2,5 polegadas;
 - 6.32. Deve possuir teclado em padrão telefônico e teclas adicionais de função;
 - 6.33. Deve possuir relógio em tempo real com gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano;
 - 6.34. Deve possuir uma bateria de lítio com capacidade de manter o relógio por mais de um ano com o equipamento desligado;
 - 6.35. Coleta de dados: os registros podem ser coletados via aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via USB no próprio equipamento ou via software gerenciador;
 - 6.36. Sistema de proteção contra violação: o equipamento é dotado de lacre físico e de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação;
 - 6.37. Recurso de gravação do evento de ponto por referência, habilitado via protocolo ou menu. Permite gerenciar eventos de usuários com mais de um contrato;
 - 6.38. Web Server permite exportar os eventos de ponto e importar e exportar os dados de empregador, colaboradores, configurações, biometrias e log de sistema;
 - 6.39. Permite acessar a aplicação web embarcada através de um nome de identificação na rede;
 - 6.40. Nível aceitável de Luz para funcionamento: 3.000 Lux;
 - 6.41. Fonte chaveada: 90 a 240 VAC.
7. TERCEIRIZAÇÃO:
- 7.1. Será permitida a utilização de empresa terceirizada para realizar a manutenção dos equipamentos;
 - 7.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação de todos os funcionários do seu quadro e dos técnicos terceirizados que irão realizar os serviços nas dependências da administração pública municipal;
 - 7.3. A documentação que comprova o vínculo empregatício e os contratos de terceirização, deverão ser apresentados mensalmente durante todo o período de garantia dos equipamentos ou quando for solicitado pelo fiscal do contrato;
 - 7.4. Os técnicos deverão se apresentar, uniformizados e identificados, nas dependências da administração pública municipal;



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

8. DA PROPOSTA:

- 8.1. No preço proposto consideram-se incluídos todos os custos referentes aos insumos, equipamentos, instalação dos equipamentos, treinamento para os servidores que farão o controle do ponto, suporte técnico, assistência técnica;
- 8.2. Os equipamentos ofertados nos itens 1 e 2 devem ser do mesmo fabricante, visando uma padronização;
- 8.3. Deverá destacar claramente na proposta a marca e modelo ofertado, apresentando catálogos do fabricante, que comprove as especificações técnicas.

9. PRAZOS:

- 9.1. O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos será no máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da Nota de Empenho;

10. INSTALAÇÃO:

- 10.1. Será disponibilizado pela administração pública municipal: tomada elétrica 3 pinos 220v, ponto de rede lógica e endereçamento IP para a configuração do equipamento;
- 10.2. Todos os equipamentos estarão em uma rede lógica MPLS;
- 10.3. A furação necessária para a fixação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada;
- 10.4. Quaisquer insumos necessários para a instalação dos equipamentos, deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

11. GARANTIA:

- 11.1. Garantia de 12 meses, e deve ser prestada no local de instalação de cada equipamento;
- 11.2. O município irá disponibilizar 2 equipamentos (item 1) e 1 equipamento (item 2), de reserva, que serão utilizados para substituição de equipamentos que forem retirados para manutenção em garantia;
- 11.3. Em caso de necessidade de utilização do equipamento reserva, a empresa deverá retirar o equipamento junto ao RH do município e instalar no local onde o equipamento estragado foi retirado;
- 11.4. O prazo de retorno do equipamento já consertado será de no máximo 10 dias úteis, a contar da retirada do equipamento;
- 11.5. O equipamento que retornar da garantia deve ser instalado no local de origem e o equipamento reserva devolvido ao RH.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

- 12.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo acordados;
 - 12.2. Informar à contratada acerca da existência de qualquer defeito existente na mercadoria adquirida.
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 13.1. Entregar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado à CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
 - 13.2. Fornecer produtos novos, de primeiro uso;
 - 13.3. Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos;
 - 13.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.
14. LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 14.1. A instalação dos equipamentos, treinamento para os servidores e o serviço de manutenção serão nos endereços designados pela administração pública municipal, no momento do envio da nota de empenho.

Gramado, 06 de novembro de 2023.

Leonardo Gralgaro

Diretor de Sistemas

Anderson Bohrer

Analista de Sistemas



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Gramado

Av. Das Hortênsias, 2029 – Gramado – RS

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Objeto: _____

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/Whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF nº _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Para o fornecimento e prestação dos serviços do objeto do presente edital, ofertamos os valores abaixo descritos:

LOTE 01						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	50	UN	Relógio de ponto Eletrônico Biométrico de impressão digital RFID, novo, com fornecimento e instalação, com as seguintes características: alimentação bivolt, verificação de digitais por leitura biométrica, software de configuração embarcado, fornecido sem mensalidade, compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura, devendo gerar arquivo em formato de texto padrão AFD.			
02	15	UN	Relógio de ponto Eletrônico de leitura biométrica facial, novo, com fornecimento e instalação, com as seguintes características: alimentação bivolt, verificação de digitais por leitura biométrica facial, software de configuração embarcado, fornecido sem			

Área de Compras e Licitações

E-mail: licitacao@gramado.rs.gov.br

Endereço: Avenida das Hortênsias, 2029 – Centro – CEP 95670-000 – Gramado/RS



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

			mensalidade, compatível com o programa de ponto e de folha de pagamento desta Prefeitura, devendo gerar arquivo em formato de texto padrão AFD.			
VALOR TOTAL:						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

_____, _____ de _____.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria da Administração

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Gramado / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr _____ (cargo, representante legal) declara:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente processo licitatório;
- b) Que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99;
- c) Que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- d) Que nenhum de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor da Prefeitura Municipal de Gramado – órgão responsável por esta licitação.

Local, data

Assinatura

Nome do representante legal